



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

**Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria Regional de Saúde Leste**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025

PROCESSO: 6018.2025/0057718-1

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (<https://www.gov.br/compras>)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/12/2025 às 08h00

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: ITENS 1 e 3 do Edital.

PREFERÊNCIA ABERTA/AMPLA CONCORRÊNCIA: ITEM 2 do Edital, GRUPO 1 COMPRASGOV (ITENS 4, 5 e 9 do Edital), GRUPO 2 COMPRASGOV (ITENS 6 e 10 do Edital), GRUPO 3 COMPRASGOV (ITENS 7 e 8 do Edital) e ITEM 11 do Edital.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO

ÍNDICE

I EDITAL

Preâmbulo – Indicação da Unidade

- 1** Embasamento Legal;
- 2** Objeto;
- 3** Condições de Participação;
- 4** Acesso às Informações;
- 5** Impugnação do Edital
- 6** Apresentação da Proposta de Preços;
- 7** Abertura da Sessão e Classificação Inicial das Propostas de Preços;
- 8** Etapa de Lances;



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

**Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria Regional de Saúde Leste**

- 9** Modo de Disputa Aberto e Fechado;
- 10** Julgamento;
- 11** Habilitação;
- 12** Fase Recursal;
- 13** Adjudicação e Homologação;
- 14** Preço e Dotação;
- 15** Condições do Ajuste;
- 16** Prazo, Condições e Locais de Entrega;
- 17** Recebimento do Objeto;
- 18** Condições de Pagamento;
- 19** Penalidades;
- 20** Das Disposições Gerais.

II ANEXOS

- ANEXO I:** Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto
- ANEXO II:** Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III:** Modelo de Declaração sobre Tributos Municipais
- ANEXO IV:** Modelo Referencial de Declarações
- ANEXO V:** Critérios de Análise Econômico-Financeira



Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria Regional de Saúde Leste

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela **SMS/COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE**, situada na Avenida Pires do Rio, 199 – Vila Americana, São Miguel Paulista, São Paulo, Capital, CEP 08020-000, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **menor preço**, objetivando a contratação dos serviços descritos na Cláusula 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>) - **UASG nº 925209**, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **08h00 do dia 08/12/2025**.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – **UASG nº 925209** – **Coordenadoria Regional de Saúde Leste**.

1. EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto a **aquisição de equipamentos e material permanente**, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

2.1.1. Para o **ITENS 1 e 3 do Edital**, a **participação é exclusiva para ME's e EPP's**, nos termos do art. 48 da LC nº 123/06.

2.1.2. Para o **ITEM 2 do Edital**, **GRUPO 1 COMPRASGOV (ITENS 4, 5 e 9 do Edital)**, **GRUPO 2 COMPRASGOV (ITENS 6 e 10 do Edital)**, **GRUPO 3 COMPRASGOV**



Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria Regional de Saúde Leste

(ITENS 7 e 8 do Edital) e ITEM 11 do Edital poderão participar TODOS os Interessados em contratar com a Administração Municipal da Cidade de São Paulo.

- 2.2.** Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.
- 2.3.** Havendo divergência no descritivo do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> prevalece o estabelecido em Edital.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação as empresas que:

- a)** Atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.**
- a.1)** As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**
- b)** tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;
- c)** **não** estejam sob processo de falência;
- c.1)** É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
- d)** **não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- e)** **não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de São Paulo;
- f)** **não** se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):
- f.1)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou

**Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria Regional de Saúde Leste**

jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- f.2)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- f.3)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- f.4)** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
 - f.4.1)** As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

- f.5)** Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

- 3.2** As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1 Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula “1” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico licitacaocrsleste@prefeitura.sp.gov.br.

4.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.



**Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria Regional de Saúde Leste**

5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 5.1** Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do Certame, mediante petição apresentada via e-mail, licitacaocrsleste@prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.
- 5.1.1** No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:
- a)** do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
 - b)** do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.
- 5.2** Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.3** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.4** A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.
- 5.5** Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.
- 5.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.7** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

6.1.1 A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I e Modelo de Proposta de Preços – Anexo II deste Edital.

6.1.1.1 Toda e qualquer divergência da descrição do objeto, entre a divulgação da licitação no site (<https://www.gov.br/compras>) e o Edital, prevalecerá sempre o descrito neste Edital e seus Anexos.

6.1.2 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.1.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

6.1.4 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.1.5 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.6 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos, e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.



**Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria Regional de Saúde Leste**

- 6.1.7** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.
- 6.1.8** A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 6.1 deste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo III deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.
- 6.1.9** A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1** Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.
- 7.2** A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.
- 7.3** Serão desclassificadas as propostas:
- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
 - b)** que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
 - c)** estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;
- 7.4** A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.
- 7.5** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos

**Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria Regional de Saúde Leste**

demaisslicitantes.

- 7.6** Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8 ETAPA DE LANCES

- 8.1** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.
- 8.2** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.
- 3.1** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de:

ITEM DO EDITAL	ITEM/GRUPO COMPRASGOV	BENEFÍCIO/ PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO	LANCE MÍNIMO
1	ITEM 1	Exclusiva ME/EPP	Balança antropométrica adulto	R\$ 6,00
2	ITEM 2	Aberta - Ampla Concorrência	Eletrocardiógrafo	R\$ 60,00
3	ITEM 3	Exclusiva ME/EPP	Autoclave 25 litros	R\$ 27,00
4	GRUPO 1	Aberta - Ampla Concorrência	Cadeira de rodas adulto	R\$ 6,00
5			Mocho	R\$ 3,00
9			Cadeira de rodas obeso	R\$ 11,00
6	GRUPO 2	Aberta - Ampla Concorrência	Mesa auxiliar inox 40x40x80	R\$ 4,00
10			Carro curativo	R\$ 6,00
7	GRUPO 3	Aberta - Ampla Concorrência	Carro maca simples	R\$ 15,00
8			Mesa ginecológica elétrica	R\$ 89,00
11	ITEM 12	Aberta - Ampla Concorrência	Seladora	R\$ 6,00

- 3.2** A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 3.3** As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.
- 3.4** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de

**Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria Regional de Saúde Leste**

lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

- 3.5** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 3.6** No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:
- 3.6.1** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.
- 3.6.2** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 3.6.3** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício



**Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria Regional de Saúde Leste**

do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

- 3.6.4** Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 3.7** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 3.8** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
- 3.9** Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.
- 3.10** Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.
- 3.11** A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
- 3.12** O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado.
- 3.13** Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

- 9.1** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
- 9.2** No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.



**Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria Regional de Saúde Leste**

- 9.3** Decorrido o prazo inicial, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.4** Em sequência, será aberta oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, bem como os das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, podendo os licitantes, nestas condições, optarem por manter o último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance. O lance final será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.4.1** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 9.5** Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

10 JULGAMENTO

- 10.1** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior descontofinal em relação ao estimado para a contratação.
- 10.2** É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 11.6.8, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.
- 10.3** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.
- 10.4** Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item



**Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria Regional de Saúde Leste**

7.3.

- 10.5** Para a aquisição de bens é indício de inexecutabilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.
- 10.6** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.
- 10.7** O termo de referência poderá exigir a apresentação de amostra, devendo o licitante classificado em primeiro lugar apresentá-la, no dia, local e horário apresentado no sistema, facultada a presença de todos interessados.
- 10.8** Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, acaso não houver entrega, atraso injustificado, ou amostra fora das especificações, a proposta será recusada, seguindo-se a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e amostra e assim sucessivamente.
- 10.9** Visando a celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada pelo pregoeiro através do Chat, a licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

11 HABILITAÇÃO

- 11.1** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
- 11.2** A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.
- 11.2.1** Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

**Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria Regional de Saúde Leste**

- 11.2.2.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 11.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.
- 11.2.3** Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.
- 11.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.
- 11.4** Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.
- 11.5** A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:
- 11.5.1 Habilitação jurídica:**
- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
 - b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
 - c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
 - d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em



**Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria Regional de Saúde Leste**

exercício;

- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.2 Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente e de ou domicílio da licitante;
 - d.1) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder, além da Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo.
- e) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital e apresentar Certidão do Município sede da licitante;
- f) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



**Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria Regional de Saúde Leste**

i) Regularidade perante o Cadin Municipal.

11.5.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.5.2.2 Consoante com os arts. 42 e 43 da Lei Complementar 123/06, a regularidade fiscal para empresas com enquadramento ME/EPP's serão exigidas na assinatura do contrato/retirada Nota de Empenho, mas deverão, obrigatoriamente, por ocasião da participação no certame, apresentar toda a documentação fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

11.5.3 Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b.1) Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

b.2) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.2.1) Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b.2.2) As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e

**Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria Regional de Saúde Leste**

que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

b.2.3) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

- c)** As Microempresas, MEI, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas, estão dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis exigidas para esta licitação nos termos do artigo 3º, do Decreto Federal 8.538/2015.
- d)** Patrimônio líquido ou capital social correspondente a 5% do valor estimado da contratação.
- e)** Para comprovar a boa situação financeira da licitante, serão considerados: o Índice de Liquidez Corrente (ILC), o Índice de Liquidez Geral (ILG) e o Índice de Solvência Geral (ISG) que serão apurados por fórmulas, cujo resultado deverá ser maior que 1 (um) e o cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio devidamente assinado por contabilista habilitado.
- e.1)** A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no subitem “e)” será habilitada desde que tenha capital social equivalente a 5% (cinco por cento) do valor médio estimado da contratação.

11.5.4 Qualificação técnica:

11.5.4.1 Conforme Item 6 do Anexo I – Termo de Referência.

11.5.5 Outros Documentos:



**Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria Regional de Saúde Leste**

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos;
- d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

11.5.5.1 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO IV do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

11.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de

**Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria Regional de Saúde Leste**

lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

- 11.6.2** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 11.6.3** Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 11.6.4** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 11.6.4.1** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
 - 11.6.4.2** Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 11.6.5** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 11.6.6** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 11.6.7** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 11.6.8** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:
 - a)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

**Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria Regional de Saúde Leste**

- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx;
- d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico portal.datransparencia.gov.br/sancoes/cnep%3B.

11.6.8.1 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

11.7 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.7.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.7.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

11.7.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

11.7.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

**Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria Regional de Saúde Leste**

classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

11.7.4 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certamee atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.7.5 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12 FASE RECURSAL

12.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

12.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não



**Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria Regional de Saúde Leste**

possam ser aproveitados.

- 12.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 12.7** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 PREÇO E DOTAÇÃO

- 14.1** O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.
- 14.2** Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 14.3** Não haverá reajuste de preços nem atualização.
- 14.4** Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão a dotação nº 84.10.10.301.3003.2.520.44.90.52.00.02.2.621.1765.1 do orçamento vigente.



**Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria Regional de Saúde Leste**

15 CONDIÇÕES DO AJUSTE

- 15.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Nota de Empenho, da qual deverá constar, em anexo, todas as condições contratuais, inclusive as obrigações da contratada e contratante.
- 15.1.1** Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar, dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.
- 15.1.2** Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.
- 15.1.3** A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 15.1.4** Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.
- 15.2** A formalização do ajuste se dará com o recebimento da nota de empenho pela adjudicatária do objeto da licitação, que poderá se dar por qualquer meio devidamente comprovado.
- 15.2.1** Caso haja convocação para a adjudicatária retirar a nota de empenho, pelo Diário Oficial da Cidade, a empresa terá 03 (três) dias úteis, para tanto.
- 15.2.2** Caso a nota de empenho seja encaminhada por fax ou e-mail a empresa adjudicatária terá 03 (três) dias úteis para acusar seu recebimento da mesma forma.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

**Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria Regional de Saúde Leste**

- 15.2.3** A não retirada da nota de empenho ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Edital.
- 15.2.4** O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 15.3** É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.
- 15.3.1** Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.
- 15.3.2** O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – SMS/Coordenadoria Regional de Saúde Leste.
- 15.3.3** Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

16 PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

- 16.1** O prazo de entrega do objeto contratual, será o prazo declinado na proposta respeitado o limite estabelecido no Anexo I deste edital.
- 16.1.1** Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:



**Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria Regional de Saúde Leste**

- a) até a data final prevista para a entrega; e,
 - b) instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior.
- 16.1.2** Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.
- 16.2** O material deverá ser entregue de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminado no Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.
- 16.3** A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:
 - a) Primeira Via da Nota Fiscal;
 - b) Nota Fiscal Fatura;
 - c) Cópia reprográfica da Nota de Empenho.
- 16.3.1** Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

17 RECEBIMENTO DO OBJETO

- 17.1** O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133 e art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/21.
- 17.1.1** O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.
- 17.1.2** No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.
- 17.1.3** Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem as especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração



**Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria Regional de Saúde Leste**

rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.4 Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.1.4.1 Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17.1.5 O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I, verificadas posteriormente.

18 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados na cláusula 18.3 deste edital e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Prefeitura.

18.1.1 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

18.1.2 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

18.1.3 Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

18.2 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades

**Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria Regional de Saúde Leste**

contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

- 18.3** Os pagamentos obedecerão as Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

19 PENALIDADES

- 19.1** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21.

- 19.1.1** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

- 19.2** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a)** Multa no valor de **20% (vinte por cento)** do valor do ajuste se firmado fosse;
- b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

- 19.2.1** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

- 19.3** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 19.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a

**Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria Regional de Saúde Leste**

depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

19.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

19.4.1 Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

19.4.2 Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

19.4.3 Multa de **1,0% (um por cento)** sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

19.4.4 Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

19.4.5 Multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

19.4.6 Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

19.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

19.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Coordenadora Regional de Saúde Leste, e protocolizado nos dias úteis, das 8h00 às 16h00 na Avenida Pires do Rio, 199, São Miguel Paulista, São Paulo/SP, CEP 08020-000.

19.6.1 Não serão **conhecidos** recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

**Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria Regional de Saúde Leste**

eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

- 19.6.2** Caso a **Contratante** releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 19.6.3** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 19.6.4** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.3** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.4** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 20.4.1** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras

**Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria Regional de Saúde Leste**

penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

- 20.5** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.6** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
- 20.7** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 20.8** O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 20.9** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
- 20.10** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 20.11** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 20.12** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 20.13** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 20.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia



**Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria Regional de Saúde Leste**

do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

- 20.15** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 20.16** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 20.17** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 20.18** O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.
- 20.19** O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico:
<http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>.
- 20.20** As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.
- 20.21** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 17 de novembro de 2025.

Nilza Maria Piassi Bertelli
Autoridade do Pregão
SMS/Coordenadoria Regional de Saúde Leste

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 6018.2025/0057718-1

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades Básicas de Saúde:

- UBS Vila Chabilândia,
- AMA/UBS Sítio da casa Pintada,
- UBS CIDADE KEMEL,

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tal ação se faz necessária, pois a compra de novos equipamentos trará benefícios aos serviços. Através dos novos equipamentos é possível oferecer: Diagnóstico mais preciso: Equipamentos permitem aos profissionais de saúde obter informações precisas sobre a condição do paciente, auxiliando no diagnóstico correto e no início do tratamento adequado. Prevenção de doenças: Através de exames é possível identificar doenças em estágios iniciais, facilitando o tratamento e prevenindo complicações. Procedimentos básicos: Equipamentos permitem realizar procedimentos inerentes a cada tipo de serviço. Melhora na qualidade do atendimento: Com equipamentos adequados, os profissionais de saúde podem oferecer um atendimento mais seguro e eficiente, reduzindo o tempo de espera e aumentando a satisfação dos pacientes. Promoção da saúde: Equipamentos permitem acompanhar identificar fatores de risco para doenças. Se trata de incremento de equipamentos e/ ou substituição de itens obsoletos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

As Unidades Básicas de Saúde instaladas perto de onde as pessoas moram, trabalham, estudam e vivem desempenham um papel central na garantia à população de acesso a uma atenção à saúde de qualidade. Dotar estas unidades da infraestrutura necessária a este atendimento é um desafio que o Brasil, com um sistema de saúde público, universal, integral e gratuita, está enfrentando com os investimentos do ministério da saúde. Nesse sentido, cabe ao município, por meio de suas Unidades Básicas de Saúde, proporcionar ambiência adequada, ou seja, uma atenção acolhedora tanto para os trabalhadores de saúde como para os usuários. Para tanto, é imprescindível uma estrutura física e equipamentos adequados ao processo de trabalho das equipes de saúde e necessidades da população. A compra dos equipamentos representa um investimento em saúde, com impacto positivo na qualidade de vida da população usuária dos serviços. Além disso, proporcionará melhores condições de trabalho aos colaboradores dos serviços.

3.1. Descrição dos Materiais

ITEM 01 – BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO

Modo de operação: mecânica/ capacidade: até 150kg. régua antropométrica: até 2 metros. balança mecânica, material aço carbono, capacidade 150 kg, tipo plataforma, divisão 100 g. Homologada pelo INMETRO. Pés reguláveis.

Quantidade: 16 unidades, sendo: 06 unidades para a UBS Vila Chabilândia; 05 unidades para a AMA/UBS Sítio Casa Pintada; 05 unidades para a UBS Cidade Kemel.

ITEM 02 – ELETROCARDÍOGRAFO

Digital, tela em LCD, com alimentação através de rede elétrica bivolt automático 100 a

240V, com bateria interna recarregável de lítio com autonomia de pelo menos 02 horas, deve realizar a aquisição simultânea de 12 canais de derivações com cabo paciente de 10 vias, registro automático com indicador e detecção da derivação, de eletrodo solto, falta de papel, ajuste automático da linha de base e deve permitir a impressão em papel térmico compatível com os tamanhos 216 mm X 30 m (A4), com impressora térmica de alta resolução integrada ao equipamento. Deverá permitir inserir os dados do paciente como nome, etc e possuir comunicação com Computador. TAXA AMOSTRAGEM: 8000 P/S. PORTÁTIL ATE 3KG. OPERAÇÃO DIRETA NO CONSOLE. Deverá acompanhar cabo de força bivolt, 01 cabo de paciente de 10 vias, 06 eletrodos de sucção adulto, 04 eletrodos de membro tipo clip adulto, 01 cabo para transmissão de dados, 01 cabo de alimentação 03 pinos (mínimo 1,5m), padrão ABNT, pelo menos 01 bobina de papel para registro de exames. Todos os itens devem ser compatíveis para o equipamento ofertado, permitindo o uso imediato. Também deverá ser fornecido Software para computador (se necessário para funcionamento e leitura). Manual de instruções em português. Registro do equipamento na ANVISA. Garantia mínima de 01 (um) ano.

Quantidade: 02 (duas) unidades, sendo: 01 unidade para a AMA/UBS Sítio Casa Pintada; 01 unidade para a UBS Cidade Kemel

ITEM 03 – AUTOCLAVE

AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL ATÉ 75 LITROS - AUTOCLAVE, horizontal, de mesa, câmara de esterilização em aço inoxidável, capacidade aproximada de 25 litros, modo de operação digital; cor cinza ou branca, acabamento fosco; com uma porta dobradiça com fechamento com dispositivo que possua sistema de vedação com guarnição em silicone ou similar; sistema de segurança que não permita o funcionamento com porta aberta; sistema de controle de pressão; válvula de segurança calibrada e lacrada. Voltagem/Tensão: bivolt automático. Com Assistência Técnica no Brasil. Deve possuir registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Deve ser apresentado Certificado de Garantia mínima de 12 meses e Manual de Operação e serviço em Português.

Quantidade: 01 (uma) unidade para a UBS Cidade Kemel.

ITEM 04 – CADEIRA DE RODAS ADULTO

Material de confecção: aço ou ferro pintado, apoio para braços escamoteáveis, apoios para pés removíveis, com elevação de pernas, dobrável em x, freios bilaterais com regulagem, encosto e assento em nylon, rodas dianteiras com pneus maciços, rodas traseiras com pneus infláveis, pintura epóxi com verniz (eletrostática), medidas aproximadas: largura do assento: 44cm; altura do assento no chão: 48cm; largura total aberta: 62cm; peso da cadeira: 15kg. Capacidade de peso aproximada: 100kg. Certificado de Garantia mínima de 12 meses.

Quantidade: 03 unidades, sendo: 01 unidade para a UBS Vila Chabilândia; 01 unidade para a AMA/UBS Sítio Casa Pintada, 01 unidade para a UBS Cidade Kemel;

ITEM 05 – MOCHO

Material de confecção da estrutura: aço. Possui encosto. Regulagem de altura: a gás. Deve suportar até aproximadamente 120 kg. Com rodízios. Revestimento em tecido impermeável, na cor azul. Sistema de elevação do assento acionados por uma alavanca. Medidas aproximadas do assento: 37 cm de diâmetro x 7,5 cm de espessura. Medidas aproximadas do encosto: 38 cm largura x 27 cm altura x 4 cm espessura. Altura aproximada do Assento até o chão: mínimo 62 cm - máximo 72cm. Garantia

mínima de 01 (um) ano. Deve ser entregue montado.

Quantidade: 03 unidades, sendo: 01 unidade para a UBS Vila Chabilândia; 01 unidade para a AMA/UBS Sitio Casa Pintada; 01 unidade para a UBS Cidade Kemel;

ITEM 06 - MESA AUXILIAR INOX

MESA AUXILIAR COM RODAS armação construída em tubos redondos de aço inoxidável, com acabamento polido. tampo e prateleira em chapa de aço inoxidável, com bordas laterais viradas para baixo e para dentro, sem arestas, para maior resistência, acabamento escovado. pés com rodas com aros de borracha. dimensões: aproximadas: 40X40X80 CM, garantia mínima de 01 (um) ano. Deve ser entregue montada. Certificado de Garantia mínima de 12 meses.

Quantidade: 17 unidades, sendo: 06 unidades para a UBS Vila Chabilândia; 07 unidades para a AMA/UBS Sitio Casa Pintada; 04 unidades para a UBS Cidade Kemel;

ITEM 07 – CARRO MACA SIMPLES

Material de confecção: aço inoxidável ou alumínio, possui grades laterais. Leito estofado revestido em courvin ou similar NA COR PRETA. Possui rodízios. Possui freios bilaterais, grades laterais de abaixar, cabeceira regulável. dimensões aproximadas: c:1,90 x l: 0,60 x a:0,80m; Certificado de Garantia mínima de 12 meses.

Quantidade: 03 unidades, sendo 01 unidade para a UBS Vila Chabilândia; 01 unidade para a AMA/UBS Sitio casa Pintada; 01 unidade para a UBS Cidade Kemel

ITEM 08 – MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA

Mesa para exame / atendimento ginecológico com movimentos automatizados e individualizados como: **elevação/abaixamento total**, elevação/rebaixamento **perneira**, elevação/abaixamento do **encosto**, posição cadeira e posição maca, 110/220 volts-60 Hz. Motor livre de óleo e, base com 4 rodízios; Com capacidade entre 200 até 250 kg c/rodas com trava, Estofamento revestido em courvim na cor azul; Com cabeceira regulável, Com suporte para lençol; Dimensões: 60 x 178 x 65/105 cm (larg.Xcomp.X alt. min/máx.) aproximadamente .Devem conter: 1 conjunto de **apoio de coxas/perneira** (direito e esquerdo) com regulagem horizontal e longitudinal até 320mm e vertical em até 420mm, estofado na cor azul; 1 conjunto de apoio de pés - **calcanheira** (direito e esquerdo) com regulagem longitudinal até 320mm, estofado na cor azul, deve acompanhar **cuba coletora**. EMBALAGEM: O produto deverá ser acondicionado individualmente, de acordo com a praxe do fabricante garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme a legislação em vigor. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote. OBS: O produto deverá atender a Norma ABNT NBR 60601-1:2010 e 60601-1-2:2010 com certificação com data de validade máxima de 05 (cinco) anos emitida por laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (REBLAS) em nome do Fabricante ou do Detentor do registro do produto na ANVISA - Ministério da Saúde, em original ou cópia autenticada que reportem a especificação da Norma Técnica.garantia mínima de 01 (um) ano. Deve ser entregue montada.

Quantidade: 01 unidade para a UBS Cidade Kemel.

ITEM 09 – CADEIRA DE RODAS OBESO

Capacidade: de 160 kg a 199 kg, braços escamoteáveis, pés removíveis, duplo x em aço carbono, dobrável, pintura epóxi, pneus dianteiros maciços e rígidos, rodas traseiras com pneus infláveis, freios bilaterais com regulagem, estofamento em nylon, Aro de propulsão. Certificado de Garantia mínima de 12 meses.

Quantidade: 03 unidades, sendo: 01 unidade para a UBS Vila Chabilândia; 01 unidade para a AMA/UBS Sítio Casa Pintada; 01 unidade para a UBS Cidade Kemel;

ITEM 10 – CARRO CURATIVO

MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDAVEL, armação tubular, tampo e prateleira em chapa de **aço inox**, varandas e suporte para **balde e bacia**, pés com rodízios, acompanha 01 balde e 01 bacia. Certificado de Garantia mínima de 12 meses.

Quantidade: 03 unidades, sendo: 01 unidade para a UBS Vila Chabilândia; 01 unidade para a AMA/UBS Sítio casa Pintada; 01 unidade para a UBS Cidade Kemel;

ITEM 11 – SELADORA

Tipo: manual, aplicação: grau cirúrgico. Comprimento de selagem (mm): 400. Gabinete em aço carbono. **seladora** de acionamento a pedal. funciona em 127-220 volts 50-60hz (bivolt). controle de temperatura por temporizador. sistema de troca de resistência e teflon simplificado. pedal de acionamento confortável. Tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em epóxi. Garantia 12 meses.

Quantidade: 01 unidade para a UBS Vila Chabilândia.

4. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 4.1. Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- 4.2. Notificar a adjudicatária, por escrito, sobre irregularidades constatadas no material recebido para que sejam adotadas as medidas de troca do item;
- 4.3. Fornecer por escrito todas as informações necessárias para o recebimento do material, oferecendo todas as facilidades para seu efetivo cumprimento.
- 4.4. Não permitir o recebimento do material em desacordo com o preestabelecido.
- 4.5. Área requisitante Responsável pela Solicitação Dayse Montalvão;
- 4.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, que será efetuado pelo(a) servidor(a) Maria Luciene Nicacio de Sales e suplente Dayse Montalvão;
- 4.7. Verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação;
- 4.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela Contratada;
- 4.9. Aplicar à Contratada as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas deste Termo de Referência, obrigando-se a substituir o produto rejeitado pela unidade requisitante;
- 5.2. A CONTRATADA deverá garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 5.3. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição do material que não corresponda às especificações, que será aceita uma única vez, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação expedida pela Unidade Requisitante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e atualizações posteriores e ainda, no Código de Defesa do Consumidor;

- 5.3.1. Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a

Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- 5.3.2. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 5.4. Em caso de necessidade de transporte do material, para substituição, das dependências onde o mesmo se localize, as despesas correrão totalmente por conta da CONTRATADA, bem como os riscos decorrentes desta operação. Nesta hipótese, o material deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- 5.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela qualidade do material, sendo que esta responsabilidade subsistirá, na forma da Lei, enquanto perdurar a validade do produto;
- 5.6. A CONTRATADA não se obriga a efetuar substituição do material resultante do uso indevido, negligência, acidente ou armazenamento inadequado após a entrega;
- 5.7. Caso o produto entregue apresentar quaisquer alterações física ou química, durante o prazo de validade, que impeçam ou prejudiquem o seu consumo, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Municipalidade;
- 5.8. Os produtos deverão ser acondicionados de forma a manter sua integridade durante o transporte e armazenamento até o local de uso. Rotulado de acordo com a legislação em vigor, devendo constar quantidade de unidades e/ou peso líquido;
- 5.9. Os produtos fornecidos deverão ser isentos de furos, rasgos ou quaisquer outros tipos de defeitos;
- 5.10. Os produtos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação e manter a integridade durante o manuseio e uso;
- 5.11. Se a qualidade do material entregue não corresponder à especificação do objeto descrito, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis;
- 5.12. A marca do material entregue deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Materiais sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega;
- 5.13. A unidade requisitante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas ao produto ofertado;
- 5.14. Substituição integral e gratuita, durante o prazo de validade informado se o material vier a revelar vícios ou defeitos;
- 5.15. Nas Notas Fiscais deverão constar os números dos lotes correspondentes às entregas;
- 5.16. O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for;
- 5.17. O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente;

6. REFERENTE AO PRODUTO

- 6.1. Na proposta deverá constar de forma clara, descrição do produto ofertado a marca, fabricante, número do registro nos órgãos: INMETRO; ANVISA e/ou pertinente;
- 6.2. Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovação de que o produto não está sob controle sanitário;
- 6.2.1. Para a comprovação também serão aceitos *prints* de páginas do sítio da Agência

Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Comissão de Licitação;

- 6.3. Cópia autenticada da Licença de Funcionamento Sanitária (Alvará Sanitário) ou Autorização de Funcionamento Sanitária atualizada ou cadastramento definitivo da empresa proponente, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária;
- 6.4. Cópia autenticada da Licença de Funcionamento Sanitária (Alvará Sanitário) ou Autorização de Funcionamento Sanitária atualizada ou cadastramento definitivo da fabricante ou detentora do registro do produto no Brasil, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária;
- 6.5. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise laboratorial, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para inutilização nos termos legais;
- 6.6. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078 de 11.09.90 do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes;
- 6.7. As empresas participantes, quando solicitado, deverão fornecer, juntamente com a proposta, *catalogo/print* da internet dos itens, contendo: informações técnicas dos itens a serem fornecidos, sendo que estes deverão estar claramente assinalados de modo a possibilitar a rápida identificação pela comissão técnica responsável pela análise, tendo-se como certo que, a não observância deste requisito ou a divergência de informações com os descritivos técnicos acarretarão a desclassificação do proponente para o item ao qual pertencer;
- 6.8. Os participantes que não fornecerem as informações acima citadas serão automaticamente desclassificados.
- 6.9. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.11. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.12. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7. DOCUMENTAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO OU COTAÇÃO)

7.1. Documentos a serem apresentados em Pregão Eletrônico:

7.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou

Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;

- 7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- 7.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- 7.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 7.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 7.1.6. Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização da Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;
- 7.1.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- 7.1.8. Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou outra equivalente na forma da lei;
- 7.1.9. Certidão Unificada por CPF/CNPJ raiz (antiga Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários do Município de São Paulo);
- 7.1.10. Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada e apresentar Certidão do Município sede da licitante;
- 7.1.11. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal
- 7.1.12. Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 7.1.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;
- 7.1.14. Para a comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda do Estado de São Paulo, deve ser efetuada com a apresentação;
- 7.1.15. Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado – PGE, referente aos débitos inscritos em dívida ativa, conforme PORTARIA INTERSECRETARIAL Nº 02/2024 – SNJ/SEMPA de 05/02/2014, com verificação de validade pelo site <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/> em e-CRDA;
- 7.1.16. Certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo – Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo – www.pfe.fazenda.sp.gov.br;
- 7.1.17. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- 7.1.18. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 7.1.19. Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial, expedida pelo

distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

- 7.1.20. No caso de sociedade simples, a licitante deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- 7.1.21. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão(ões) de objeto e pé, expedida(s) pelo(s) Juízo(s) perante o(s) qual(is) se processa(m) a(s) ação(ões).
- 7.1.22. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 7.1.23. Consideram-se referidos documentos já exigíveis e apresentados na forma da Lei, na hipótese de ser a licitante Sociedade Anônima, os que estejam publicados, hipótese em que será exigido cópia autenticada da referida publicação.
- 7.1.24. As cópias do balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser extraídas do livro diário devidamente registrado na Junta Comercial competente ou registrado em Órgão equivalente (Cartório de Registro Civil), exceto para os tipos societários cuja legislação que os rege exija sua publicação.
- 7.1.24.1. Caso a empresa esteja cadastrada no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá apresentar a seguinte documentação:
- 7.1.24.2. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- 7.1.24.3. Balanço Patrimonial, nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 787, de 19 de novembro de 2007;
- 7.1.24.4. Demonstrativo de resultado do Exercício;
- 7.1.24.5. Termo de Autenticação do Livro Digital
- 7.1.25. Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço de abertura e demonstração contábeis relativas ao período de seu funcionamento, devidamente registrado em Cartório de Registro Civil.
- 7.1.26. Para comprovar a boa situação financeira da licitante, serão considerados: o Índice de liquidez Corrente (ILC), o Índice de Liquidez Geral (ILG) e o Índice de Solvência Geral (ISG) que serão apurados por fórmulas, cujo resultado deverá ser maior que 1 (um) e o cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio devidamente assinado por contabilista habilitado.
- 7.1.27. As Microempresas, MEI, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas, estão dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis exigidas para esta licitação nos termos do artigo 3º, do Decreto Federal 8.538/2015.
- 7.1.28. A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no subitem 7.1.26 será habilitada desde que tenha capital social equivalente a 5% (cinco por cento) do valor médio estimado da contratação.
- 7.1.29. Atestado(s) ou Certidão(ões) de capacidade técnica, em cópia acompanhada do original ou autenticada, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa Licitante, que comprove(m) a sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica como o objeto da licitação e que comprove(m) o fornecimento anterior do objeto

licitado, em quantidade não inferior a 50% (cinquenta por cento) do total;

- 7.1.30. Para cotação eletrônica, serão apresentados os documentos do subitem abaixo:
- 7.1.30.1. Cartão do CNPJ
 - 7.1.30.2. Cópia da CND
 - 7.1.30.3. Cópia da CRF-FGTS
 - 7.1.30.4. Certidão Unificada por CPF/CNPJ raiz (antiga Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários do Município de São Paulo)
 - 7.1.30.5. Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada e apresentar Certidão do Município sede da licitante.
 - 7.1.30.6. DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa, assinada pelo representante legal da empresa)
 - 7.1.30.7. Ter conta no Banco do Brasil
 - 7.1.30.8. Frete por conta do fornecedor
- 7.1.31. Declaração do empresário ou do representante legal da sociedade de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 7.1.32. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador, como o número da Cédula de Identidade do declarante.
- 7.1.33. Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, mediante publicação de órgão de Imprensa Oficial ou cópia reprográfica acompanhada de original, devendo preferencialmente, ser relacionados, separados e colacionados na ordem estabelecida neste edital.
- 7.1.34. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição.
- 7.1.35. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 7.1.36. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos durante a licitação.
- 7.1.37. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo.
- 7.1.37.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 7.1.37.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
 - 7.1.37.3. Os atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e como o número do CNPJ/MF, da matriz ou da filial da empresa licitante;
 - 7.1.37.4. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá

estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

7.1.37.5. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

7.1.37.6. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

7.1.37.7. As microempresas, empresas de pequeno porte, MEI e Sociedades Cooperativas, que estão submetidas ao regime especial da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações introduzidas pela LC 147/2014 e do Decreto Municipal 56.475/2015, além de apresentar os documentos exigidos para fins de habilitação, deverá apresentar documentação comprobatória da qualificação da licitante, mediante a apresentação de:

7.1.37.7.1. Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 (com as alterações introduzidas pela LC 147/2014) e do Decreto Municipal nº 56.475/2015.

8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os itens deverão ser entregues em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil da retirada da nota de empenho, prorrogáveis a critério da contratante.

8.2. Todos os custos para a entrega dos materiais serão de responsabilidade da contratada.

8.3. A entrega deverá ser no Almoxarifado da CRS-Leste, de segunda a sexta feira das 8h às 16h, no seguinte endereço: Avenida Pires do Rio, 191, São Miguel Paulista, São Paulo/SP, CEP 08020-000.

8.4. Todos os itens deverão ser entregues embalados individualmente, conforme praxe do fabricante garantindo sua integridade, rotulado de acordo com a legislação em vigor contendo as seguintes informações: Nome do fabricante; CNPJ da empresa fabricante ou distribuidora; Número do lote; Data de fabricação e/ou prazo de validade; Número de registro Número de registro no ANVISA e/ou INMETRO e/ou no Ministério da Saúde e/ou pertinente com o objeto lícitado.

8.5. Os materiais que forem enviados pelos Correios somente serão aceitos se estiverem identificados externamente com o nome da empresa, nº do empenho e indicação do material que está sendo entregue.

8.6. Os materiais rejeitados deverão ser retirados pela empresa no prazo máximo de 15 dias após a comunicação, sendo que a não retirada implicará no descarte do material.

8.7. Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

8.7.1. Até um dia útil anterior a data final prevista para a entrega;

8.7.2. Instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior com as justificativas e comprovações.

8.8. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no item anterior serão indeferidos de pronto.

9. PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Capítulo VI do Decreto Municipal nº 62.100/21.

- 9.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
 - 9.1.1.1. comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impositiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
 - 9.1.1.2. manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 9.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
 - 9.2.1. Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
 - 9.2.2. Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- 9.3. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 9.4. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos itens 8.2.1 e 8.2.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.
 - 9.4.1. As sanções poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
 - 9.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
 - 9.4.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada, por inexecução parcial do ajuste.
 - 9.4.4. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
 - 9.4.5. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
 - 9.4.6. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
 - 9.4.7. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
 - 9.4.8. Advertência
- 9.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 9.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Coordenadora Regional de Saúde Leste, e protocolizado nos dias úteis, das

8h às 16h na Avenida Pires do Rio, 199, São Miguel Paulista, São Paulo/SP, CEP 08020-000.

- 9.6.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 9.6.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 9.7. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.8. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.9. As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, podendo, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.
- 9.10. A sanção contratual prevista no §4º do inciso III do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021, projeta efeitos somente no ente federativo que tiver aplicado a sanção.

10. CONDIÇÕES DO AJUSTE

- 10.1. A contratação decorrente deste certame será formalizada mediante Nota de Empenho, da qual deverá constar todas as condições contratuais, inclusive as obrigações da contratada e contratante previstas no Termo de Referência.
- 10.2. Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.
- 10.3. A formalização do ajuste se dará com o recebimento da nota de empenho pela adjudicatária do objeto da licitação, que poderá se dar por qualquer meio devidamente comprovado.
- 10.4. Caso haja convocação para a adjudicatária retirar a nota de empenho, pelo Diário Oficial da Cidade, a empresa terá 05 (cinco) dias úteis para tanto.
- 10.5. Caso a nota de empenho seja encaminhada por fax ou e-mail a empresa adjudicatária terá 03 (três) dias úteis para acusar seu recebimento da mesma forma.
- 10.6. A não retirada da nota de empenho ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Termo de Referência.
- 10.7. O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 10.8. É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante nova abertura de prazo.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após a aprovação pela

Contratante da regularidade do produto/serviço, mediante apresentação de NotaFiscal ou Nota Fiscal Fatura.

- 11.2. Os Preços não sofrerão reajustes.
- 11.3. Para processar-se o pagamento, a CONTRATADA deverá submeter à CONTRATANTE a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo emitido pela CONTRATANTE.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. No julgamento da proposta, esta Área Técnica Requisitante poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 12.5. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 12.6. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.7. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Termo de Referência, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
- 12.8. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21
- 12.9. A Área Técnica Requisitante poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 12.10. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Área Técnica Requisitante e, se for o caso, as Unidades competentes.
- 12.11. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, o Termo de Referência, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 12.12. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 12.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o

art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

- 12.14. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 12.15. O resultado deste procedimento e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 12.16. As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.

- 12.17. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

**Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria Regional de Saúde Leste****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025****PROCESSO: 6018.2025/0057718-1****TIPO: MENOR PREÇO****OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.****ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****Fls. 01/04**

A (empresa)..... inscrita no CNPJ
sob nº, estabelecida
na....., nº. ,
telefone/fax nºs....., e-mail.....,
propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE De acordo com Descritivo Técnico - Anexo I do Edital								
ITEM DO EDITAL	ITEM/GRUPO COMPRASGOV	BENEFÍCIO/ PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	QTD	REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ITEM 1	Exclusiva ME/EPP	Balança antropométrica adulto		16		R\$ -	R\$ -
2	ITEM 2	Aberta - Ampla Concorrência	Eletrocardiógrafo		2		R\$ -	R\$ -
3	ITEM 3	Exclusiva ME/EPP	Autoclave 25 litros		1		R\$ -	R\$ -
4	GRUPO 1	Aberta - Ampla Concorrência	Cadeira de rodas adulto		3		R\$ -	R\$ -
5			Mocho		3		R\$ -	R\$ -
9			Cadeira de rodas obeso		3		R\$ -	R\$ -
6	GRUPO 2	Aberta - Ampla Concorrência	Mesa auxiliar inox 40x40x80		17		R\$ -	R\$ -
10			Carro curativo		3		R\$ -	R\$ -
7	GRUPO 3	Aberta - Ampla Concorrência	Carro maca simples		3		R\$ -	R\$ -
8			Mesa ginecológica elétrica		1		R\$ -	R\$ -
11	ITEM 11	Aberta - Ampla Concorrência	Seladora		1		R\$ -	R\$ -

Fls. 02/04



Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria Regional de Saúde Leste

Preço unitário: R\$()

(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

Preço total: R\$()

(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 01. Prazo de entrega:** 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil ao da entrega da Nota de Empenho, prorrogáveis a critério da contratante.
- 02. Prazo de garantia** do produto contra defeitos de fabricação e/ou seu transporte: 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.



Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria Regional de Saúde Leste

Fls. 03/04

DA VALIDADE DA PROPOSTA :(.....) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.
(NÃO INFERIOR A 60 DIAS CORRIDOS).

✓ **Indicação Conta Corrente:** Decreto Municipal 51.197/2010

Banco do Brasil S/A

Nome e nº Agência: _____ nº _____ - Nº Conta: _____

São Paulo, de

de 2025

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

CPF:

Cargo:



**CIDADE DE
SÃO PAULO**



Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria Regional de Saúde Leste

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025

PROCESSO: 6018.2025/0057718-1

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

À

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE**

REF.: Pregão Eletrônico nº ____/2025 – CRS-Leste

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a expressão da
verdade, que não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original, apenas pelas empresas que não são cadastradas no Município de São Paulo.



Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria Regional de Saúde Leste

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025

PROCESSO: 6018.2025/0057718-1

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

ANEXO IV
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1)** Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
- 2)** Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3)** Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4)** Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP).



**Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria Regional de Saúde Leste**

- 5)** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7)** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8)** Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de de 2025

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria Regional de Saúde Leste

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025

PROCESSO: 6018.2025/0057718-1

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

ANEXO V

CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

(BALANÇO PATRIMONIAL)

A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame licitatório e dos índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG).

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG):} \quad \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável à Longo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq \text{.....}$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC):} \quad \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq \text{.....}$$

$$\text{Índice de Solvência Geral (ISG):} \quad \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq \text{.....}$$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez geral – índice maior ou igual a 1,00
Liquidez corrente – índice maior ou igual a 1,00
Solvência geral – índice maior ou igual a 1,00

ASSINATURA DO CONTADOR
CRC